

## Associação ISOC Portugal Chapter

## Proposta de quotizações para o ano de 2019

Ao abrigo dos pontos 5 e 6 do Artigo 3.º (Associados) e da e) do ponto 3 do Artigo 5.º (Assembleia Geral), a direção propõe à Assembleia Geral a fixação do valor das quotizações dos associados para o ano de 2020 de acordo com os valores e as regras abaixo.

Quotização anual dos membros pessoas individuais – 20 € (vinte euros)

Quotização anual dos membros pessoas individuais estudantes – 10 € (dez euros)

Quotização anual dos membros pessoas coletivas – 100 € (cem euros).

As quotizações anuais correspondem ao período anual de 1 de Abril até final de Março do ano seguinte, devendo ser liquidadas até ao final do mês de Setembro do ano em que tem início o período a que se aplicam.

Os membros individuais sem as quotizações em dia podem participar nas atividades da Associação ISOC Portugal Chapter, mas não podem votar nas assembleias que tiverem lugar a partir do final de Setembro de 2020.

Um membro pessoa coletiva deve nomear uma pessoa individual como seu representante. Os representantes dos membros pessoas coletivas que forem eleitos para órgãos sociais passam a exercer o cargo a título individual, podendo ou não consultar previamente os representantes legais da pessoa coletiva antes de qualquer tomada de decisão.

Sob proposta justificada da direção, a Assembleia Geral pode isentar do pagamento de quotizações num dado ano, membros que tenham prestado serviços relevantes à Associação. Esta decisão tem de ser tomada e publicada até ao final do mês de Setembro de cada ano. Para efeitos desta decisão, a Assembleia Geral, após a publicação da proposta em local Web, e comunicada por email, pode deliberar por consenso, caso não existam pelo menos 5 associados que requeiram justificadamente uma votação explícita até um prazo definido na proposta da Direção.

Proposta para aprovação na Assembleia Geral do dia 26 de Fevereiro de 2020